

Kilômetros ida volta.

Os despesas de acomodação e hospedagem do motorista seguintes tiver de esperar pelo passageiros ser por conta do interessado.

Os Senhores Vereadores gozarão de abatimento de 40% (quarenta por cento) sobre o preço do aluguel.

Deputado Municipal de Rio Grande de Janeiro, 10 de Janeiro de 1961.

Partido Progressista da Guajará
 Prefeito Municipal
 Manoel José da Costa Penetório.

Lei n.º 301 de 25 de Outubro de 1961.

Cria 10 vagas no Ensino
 Primário Rural Municipal.

O povo do Município de Rio Grande de Minas, por seus representantes, decretou e eu em seu nome sancionei a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criado 10 vagas no ensino do Ensino Primário Rural do Município, sendo 6 vagas para professores de 3.ª classe, e para a segunda classe e duas para a 1.ª classe.

Art. 2.º - Para gados as disposições em contrário, esta lei em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1962.

11
Ressalva, por tanto, a todos as pessoas
e actividades a quem o Conselho -
municipal e excoelhos desta de' paróquia
que a cumpram e fazeam cumprir
tod' interinamente como nela se contém
Dado na Prefeitura Municipal de
Rio Verde de Minas, 15 de Outubro
de 1961.

Carolina Piffary de Souza Prefeita.
Maurício de Mat. Secretário

Lei n.º 302 de 15 de Outubro de 1961.
Cancels auxílios a municipalidade
civile.

O povo do município de Rio Verde
de Minas, por seus representantes ele-
ctos e se dessem nome tornando a
seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito municipi-
pal autorizado a pagar ao Vigário
desta cidade a importância de vinte
mil cruzados - R\$ 20.000,00 - referente a
ajuda a construção da municipalidade
civile, referente ao exercício de 1960,
que não foi ainda pago conforme
lei n.º 258 art. 2.º de 28 de Outubro de
1959.

Art. 2.º O Prefeito abria crédito
especial para atender ao dito paga-
mento.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições
em contrário, inclusive esta lei em vi-